



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 922, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e;*

**CONSIDERANDO** que através da Portaria MGI nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, foram estabelecidos os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2024 para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** comunicado contendo lista de feriados e pontos facultativos para o ano de 2024 nas repartições públicas estaduais, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 04/01/2024;

**CONSIDERANDO** o período de festejos carnavalescos;

**CONSIDERANDO** ser tradição a concessão do ponto facultativo durante tais festejos, e que a Administração quer preservar o costume;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção dos serviços essenciais em horários ininterruptos, mesmo em tais dias;

**CONSIDERANDO** que a concessão de ponto facultativo parcial no dia 14/02/2024, notadamente nos serviços burocráticos até às 14h não se justifica, mesmo porque implicará na movimentação da máquina com diversos gastos e de modo ineficaz, uma vez que serviços burocráticos de atendimento ao público encerram-se às 16h, a administração municipal seguirá o disposto no âmbito das repartições públicas do Estado de Minas Gerais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nos serviços das repartições públicas municipais nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, respectivamente segunda e terça-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas.

**Art. 2º** - Os serviços essenciais de saúde e outros também considerados essenciais deverão manter plantões nos dias de que trata o art. 1º desde decreto, conforme escala a ser estabelecida pelos secretários/chefias ou demais responsáveis dos respectivos órgãos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 06 de fevereiro de 2024.

***Mário Marcus Leão Dutra***  
*Prefeito Municipal*

***Jorcelino de Oliveira***  
*Procurador Geral*

***Elisa Cláudia Lopes***  
*Secretária de Administração*